

GP 278/2023

Em 19 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente,
em atenção ao período legal para emendas a Lei de Diretrizes
Orçamentárias, sirvo-me do presente para apresentar **EMENDA
ADITIVA AO “PROJETO DE LEI GP 190/2023 – CMP 2130/2023 –
QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,
VISANDO A INCLUSÃO DO ART. 36-A, PREVENDO A INCLUSÃO DOS
INCENTIVOS AO ESPORTE E À CULTURA, COM FULCRO NAS LEIS
MUNICIPAIS VIGENTES.**

Solicito que a apreciação da matéria se
dê em **regime de urgência especial**, nos termos do Art. 61, § 4º
da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Na oportunidade, reitero protestos de
elevada estima e consideração.

RUBENS JOSE FRANCA
Assinado de forma
digital por RUBENS
JOSE FRANCA
BOMTEMPO:00367560
BOMTEMPO: 755
00367560755
Dados: 2023.05.19
15:41:24 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Exmo. Sr.
VEREADOR JÚNIOR CORUJA
DD. Presidente da Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA

O Município de Petrópolis através da Secretaria de Fazenda, realizou o Demonstrativo do Cálculo do Limite de Renúncia Fiscal, através dos processos administrativos 25375/2023 e 25380/2023, apontando receita de R\$ 136.076.270,90 (cento e trinta e seis milhões, setenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos), assim, o valor a ser renunciado em Cultura, conforme a Lei Municipal 8.281/2022 será de até R\$ 680.381,35 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), no limite de 0,5% da arrecadação do IPTU do ano anterior no seu primeiro ano de vigência.

No que tange ao esporte, com fulcro na Lei 7.916/2022, será de até R\$ 2.041.144,05 (dois milhões, quarenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos), no limite de 1,5% da arrecadação do IPTU do ano anterior, a partir de terceiro ano de vigência.

Assim, solicito que a presente Emenda aditiva ao projeto de lei de minha autoria, seja apreciado em **regime de urgência**.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:00
367560755

Assinado de forma digital
por RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO:00367560755
Dados: 2023.05.19
15:40:43 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.
VEREADOR JÚNIOR CORUJA
DD. Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI

EMENDA ADITIVA AO “PROJETO DE LEI GP 190/2023 – CMP 2130/2023 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, VISANDO A INCLUSÃO DO ART. 36-A, PREVENDO A INCLUSÃO DOS INCENTIVOS AO ESPORTE E À CULTURA, COM FULCRO NAS LEIS MUNICIPAIS VIGENTES.

Art. 1º. Acrescenta o art. 36-A, ao Projeto de Lei GP 190/2023 – CMP 2130/2023 – que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências, com a seguinte redação:

(...)

Art. 36-A. Constará na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas decorrentes da isenção fiscal a que se referem as leis municipais nº 8.281 de 09/02/2022 e 7.916 de 27/12/2019, em consonância com o artigo 165 §6º da Constituição Federal de 1988.

(...)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de maio de 2023.

RUBENS JOSE
FRANCA

BOMTEMPO:00
367560755

Assinado de forma digital
por RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO:00367560755
Dados: 2023.05.19 15:41:49
+03'00'

Rubens Bomtempo
Prefeito